

DECRETO N.º 017, DE 26 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre Permissão para uso de bens do município e dá outras providências.

O Prefeito em Exercício do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto no artigo 96 da Lei Orgânica do Município, resolve e

DECRETA

Art. 1º Fica Permitido o uso, até 31 de dezembro de 2020, os bens móveis abaixo relacionados, para uso da **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES ORGANICOS DE PATO BRAGADO (APOP)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.845.893/0001-27, com sede na Rua Itararé s/n, município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sendo:

-)] 03 (três) TENDAS, confeccionadas em estrutura em aço 1 e ¼ chapa n.º 18, medindo 2,70m x 2,70m por 2,20m de altura com bancada de aço de 60 cm um lado e portão de 85 cm de entrada no lado oposto à bancada com cobertura e laterais em lona na cor azul com dimensões de 2,50m x 60cm, com brasão do município e descrito, "Município de Pato Bragado – PR, Secretaria de Indústria Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico". **MARCA: MARCIA ENGSTER 07278042941.**

§ 2.º: A utilização dos bens móveis, mencionado no "caput" deste artigo, será efetuada sem ônus para a Permissionária, e nas condições a serem estabelecidas em Termo de Permissão de Uso.

§ 3º A Permissionária deverá manter os bens móveis em perfeitas condições de funcionamento, procedendo as revisões e manutenções necessárias.

Art. 2º Fica resguardado o direito do Município revogar a qualquer tempo a presente Permissão, sem que caiba a empresa Permissionária indenização de qualquer espécie.

Art. 3º Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 26 de janeiro de 2018.

Dirceu Anderle
Prefeito em Exercício